



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E SAÚDE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NUTRIÇÃO
VEGETARIANA E *PLANT BASED***

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – São objetivos do Curso:

Objetivo Geral: Qualificar nutricionistas que desejam se especializar em Nutrição Vegetariana e *Plant Based*.

Objetivos específicos:

I - Impulsionar a carreira de nutricionistas na área de Nutrição Vegetariana e *Plant Based*.

II - Proporcionar o aperfeiçoamento profissional e científico na área de Nutrição Vegetariana e *Plant Based*.

III - Capacitar nutricionistas para o atendimento ambulatorial/hospitalar de indivíduos adeptos à alimentação vegetariana e *Plant Based*.

IV - Ampliar o conhecimento de nutricionistas na implementação de alimentação vegetariana e *Plant Based* em Unidades de Alimentação e Nutrição.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º - O presente Regimento normatiza o oferecimento, pela Universidade Federal de Viçosa, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nutrição Vegetariana e *Plant Based*, em nível de especialização, oferecido na modalidade a distância, com a finalidade de proporcionar aos estudantes o aprimoramento profissional e científico na área, seguindo integralmente as normativas previstas na resolução 09/2014 do CEPE que trata do REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO *LATO SENSU*. Abaixo são apresentados os elementos complementares ao regimento geral, visando atender às especificidades do curso.

Art. 3º - O curso de pós-graduação *Lato-Sensu* em Nutrição Vegetariana e *Plant Based* é composto por uma Comissão Coordenadora formada por três docentes atuantes no referido curso de pós-graduação *Lato-Sensu*.

Parágrafo único: A função desta Comissão está descrita na Resolução CEPE Nº 08/2023, artigo 23.

Art. 4º - Ao coordenador caberá exercer as atribuições específicas estabelecidas na Resolução CEPE Nº 08/2023, artigo 24.

§ 1º- A presidência da comissão será exercida por um coordenador indicado pelos membros e nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º - O mandato do Coordenador e dos demais membros da Comissão Coordenadora será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Parágrafo único - O curso terá a duração de, no máximo, doze meses, com carga horária de 405 horas.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO AO CURSO

Art. 5º - Serão oferecidas no mínimo cinquenta vagas e no máximo duzentas vagas por turma.

Art. 6º - Poderão inscrever-se os candidatos diplomados em Nutrição que tenham interesse em desenvolver novos perfis profissionais.

Art. 7º - Para se inscrever no Curso, o candidato deverá atender a todos os dispositivos da resolução Nº 08/2023 e providenciar:

- I. Ficha de inscrição, a ser disponibilizada no site, que deverá ser preenchida e assinada pelo portal de Assinatura Eletrônica Digital (gov.br).
- II. Pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de boleto gerado após inscrição on-line.
- III. Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de graduação ou atestado de estar cursando o último período do curso de graduação, com a colação de grau prevista até a data da matrícula;
- IV. Histórico escolar do curso de graduação;
- V. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- VI. Documento de Identidade – Carteira de Identidade civil;
- VII. CPF ou o comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- VIII. Comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br;
- IX. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
- X. Uma foto 3x4 recente digitalizada.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser digitalizados em PDF, a partir do original e anexados no sistema de inscrição. Guardar os documentos originais para posterior conferência, caso necessário. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização.

Art. 8º - Na seleção dos candidatos, serão analisados os documentos que compõem o processo de inscrição.

§ 1º – Não serão homologadas inscrições de candidato que, por motivo disciplinar, foi desligado de qualquer curso ou programa oferecido pela Universidade Federal de Viçosa.

§ 2º – A seleção terá validade somente para a matrícula na turma do Curso para a qual foi feita a inscrição.

§ 3º – Após a aprovação das inscrições pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de Viçosa, a Comissão Coordenadora do Curso informará aos candidatos o resultado da seleção, enviando as informações necessárias para a efetivação da matrícula.

§ 4º – Caso a comissão julgue necessário será realizada uma prova de seleção.

Art. 9º – Para se matricular no Curso, o candidato aprovado no processo seletivo deverá anexar no Portal EAD UFV os documentos exigidos pelo Registro Escolar da UFV que serão detalhados no Edital do curso.

Parágrafo único: Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que apresentarem os documentos exigidos dentro do prazo estipulado pela coordenação do Curso.

Art. 10º – A matrícula será efetuada eletronicamente no Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa.

§ 1º – Se no ato da inscrição o candidato tiver apresentado apenas o certificado de conclusão do curso superior ou a certidão de estar cursando o último período da graduação, será de sua responsabilidade, apresentar ao Registro Escolar, até a data da matrícula, a cópia autenticada do seu diploma ou certificado de colação de grau.

Art. 11º – Ao ser efetivada a matrícula o estudante receberá, eletronicamente, número de matrícula e endereço eletrônico (e-mail) para acesso e interação via ambiente virtual de aprendizado.

Art. 12º - A admissão terá validade somente para a matrícula inicial no período para o qual tiver sido aprovado.

Art. 13º - É permitido, ao discente, após o processo de seleção, solicitar à Comissão Coordenadora o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Strictu Sensu*, conforme previsto no artigo 43 da resolução CEPE 09/2014, com os seguintes destaques:

§ 2º – O discente poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas que sejam equivalentes a disciplinas do curso ou compatíveis com o seu conteúdo, limitado a 90 (noventa) horas-aula.

§ 4º – Não serão aproveitadas disciplinas que já foram computadas para a obtenção de um título.

§ 5º – Não serão aproveitadas disciplinas cursadas em intervalo superior a cinco (5) anos, a contar da data de conclusão da disciplina até a data de início do curso, ou a critério da Comissão Coordenadora.

Art. 14º - A Comissão Coordenadora poderá receber solicitação de candidatos que desejam cursar disciplinas do curso, como discente não vinculado.

§ 1º O candidato deverá preencher formulário próprio no período de inscrição do curso, definido em calendário.

§ 2º Caberá à Comissão Coordenadora deliberar sobre a solicitação dos candidatos.

§ 3º Será possível cursar até 90 (noventa) horas-aula, não estando vinculado diretamente ao curso.

§ 4º Para cursar disciplina como discente não vinculado, o candidato terá que ter concluído a graduação.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 15º - O corpo docente poderá ser composto por professores, técnicos administrativos da instituição e docentes ou profissionais vinculados a outras instituições, desde que cumpra os requisitos detalhados no capítulo VIII da resolução CEPE Nº 08/2023.

CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

Art.16º - O Curso será oferecido na modalidade a distância, utilizando ambiente virtual de aprendizado e o acompanhamento dos professores, com a realização de encontros remotos (Google Meet) no início do curso e ao final de cada módulo. A presença do aluno nestes encontros é obrigatória.

§ 1º – O material didático para o acompanhamento do Curso será disponibilizado para o estudante em ambiente virtual de aprendizado PVANet Moodle (administrado pela Coordenação de Educação Aberta e a Distância – CEAD, da Universidade Federal de Viçosa).

§ 2º – No início de cada período será divulgado o Calendário das atividades do Curso e as datas de cada Encontro .

Art. 17º – O material didático apresentado será separado em disciplinas, em função dos tópicos abordados.

Parágrafo único: O número de horas de estudo e interação com outros estudantes e com os professores/tutores durante cada período deverá ser no mínimo, equivalente à somatória das cargas horárias indicada para cada disciplina.

Art. 18º – As dúvidas surgidas durante os estudos poderão ser esclarecidas em atividades síncronas, grupos de discussão, correio eletrônico e nas plataformas de ensino usadas pelo Curso, onde acontecerão interações professor-estudante, tutor-estudante e estudante-estudante.

Art. 19º – Ao final de cada módulo, o estudante deve participar do encontro síncrono.

Art. 20º - Avaliação do rendimento escolar: Cada disciplina terá uma pontuação entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 60 (sessenta) pontos. A forma de distribuição das notas deverá conter pelo menos uma prova, assim como, preferencialmente, um trabalho prático. Outras estratégias de avaliação poderão ser elaboradas pelo professor da disciplina.

Art. 21º – As notas das avaliações de cada disciplina serão disponibilizadas para cada estudante no Pvanet, Sapiens ou em outras plataformas virtuais.

Art. 22º - Para obter o certificado de especialização, o aluno deverá:

§ 1º - lograr aprovação em todas as disciplinas com nota igual ou superior a 60 pontos ou conceito S;

§ 2º - obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;

Art. 23º - A segunda avaliação poderá ser solicitada para o número máximo de 3 (três) disciplinas durante todo o curso.

Art. 24º - Caso não obtenha aprovação na segunda avaliação o aluno será desligado do curso, sem devolução do valor investido.

Art. 25º - Nos casos de reprovação o aluno poderá cursar novamente a referida disciplina, durante a realização de um próximo curso, desde que seja respeitado o período máximo de 24 meses após o início do curso/turma em que estiver matriculado.

CAPÍTULO VII DOS ENCONTROS OBRIGATÓRIOS DO CURSO

Art. 26º – Serão realizados cinco encontros síncronos, um no início do curso e um ao final de cada um dos quatro módulos.

Art. 27º – A participação do aluno nos encontros remotos é obrigatória e pré-requisito para a aprovação e para a emissão do Certificado do Curso.

CAPÍTULO VIII DA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 28º - Somente será conferido certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nutrição Vegetariana e *Plant Based* ao estudante que:

I – Não apresentar pendência com a Diretoria de Registro Escolar ou com qualquer outra instância da Universidade Federal de Viçosa.

II – Ser aprovado em todas as disciplinas.

III – Participar dos Encontros síncronos.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 29º - As mensalidades deverão ser pagas junto à FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES até o dia 15 de cada mês. O custo total do curso corresponderá a R\$

5.000,00 (cinco mil reais), devendo estar totalmente finalizado o pagamento ao término do décimo mês.

§ 1º - O pagamento fora do prazo poderá implicar em multas e juros.

§ 2º - A desistência do curso deverá ser feita por escrito, de forma a suspender a cobranças das mensalidades.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso para análise e resolução.

Art. 31º - Se por qualquer motivo, o estudante desistir de realizar o Curso após a efetivação da matrícula, as taxas não serão devolvidas.

Art. 32º – O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nutrição Vegetariana e *Plant Based* será regido por este Regimento, que obedece às Resoluções CNE/CES nº 01/2001, a Resolução nº 08/2023/CEPE/UFV bem como a Resolução nº 14/2009/CONSU/UFV.

Art. 33º - Este regimento entrará em vigor após sua aprovação, orientando a estrutura administrativa do curso de Nutrição Vegetariana e *Plant Based*.

Coordenadora:

Dra. Regina Célia Rodrigues de Miranda Milagres – DNS/UFV

Comissão Coordenadora:

Dra. Luiza Carla Vidigal Castro – DNS/UFV

Dra. Maria Sônia Lopes Duarte – DNS/UFV

Dra. Rita de Cássia Oliveira Sant'Ana - DNS/UFV